



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 013/2020 PROTOCOLO 02-07-20

PAUTA: 13-07-2020 ORDEM DO DIA 20-07-20 Enc. Executivo 21-07-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 20-07-2020 ATA Nº 021/2020 HORÁRIO: 19:30hs

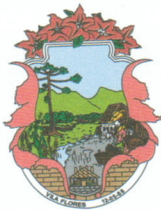
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	Isidoro Paludo
Cleusa M. T. Curtarelli	X		Cleusa M. T. Curtarelli
Elenice Pertile	X		Elenice Pertile
Agenor Galli	X		Agenor Galli
Julcimar Antonio Detoni	X		Julcimar Antonio Detoni
Edson Dall Agnol	X		Edson Dall Agnol
Carlos Roberto Ferreto	X		Carlos Roberto Ferreto
Joel Antonio Pasqualon	X		Joel Antonio Pasqualon
Douglas Concari Frata	X		Douglas Concari Frata

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA Juliana M. DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2020
DE 02 DE JULHO DE 2020

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA
2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 5.774,53 (cinco mil reais, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - No mês de dezembro de cada ano da Legislatura os Secretários Municipais perceberão gratificação natalina correspondente ao valor do subsídio mensal.

Art. 3º - Os subsídios serão revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral, acrescido de um terço.

Art. 5º - Os detentores de cargos elencados no artigo 1º, quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de afastamento.

Art. 6º - No primeiro ano da Legislatura somente será devido o reajuste geral anual a contar do mês de janeiro.



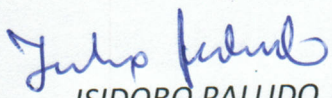
VILA FLORES - RS

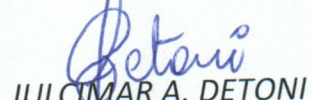
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

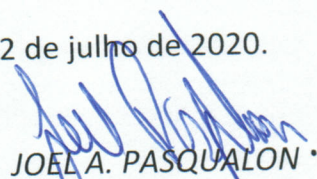
Art. 8º - Os detentores de cargos elencados no artigo 1º, quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de afastamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 02 de julho de 2020.


ISIDORO PALUDO
Presidente da Câmara


JULCIMAR A. DETONI
Vice-Presidente


JOELA A. PASQUALON
Secretário



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, submete a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que fixa os subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024.

Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma Legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Os subsídios mensais dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024 são fixados em R\$ 5.774,53 (cinco mil reais, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, tendo em vista a proibição de reajuste, conforme previsto na Lei Complementar 173 de 2020.

Desta forma, conta-se com o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 02 de julho de 2020.

ISIDORO PALUDO
Presidente da Câmara

JULCIMAR A. DETONI
Vice-Presidente

JOEL A. PASQUALON
Secretário